



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO**

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Regulamenta o Processo Seletivo SiSU 2017, no âmbito da UFCG, para ingresso nos cursos de graduação e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Lei nº 10.419, de 9 de abril de 2002, bem como no Parecer nº 95/98, de 2 de dezembro de 1998, do Conselho Nacional de Educação;

Considerando o determinado na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, bem como na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012; com alterações dada pela Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014.

Considerando o disposto na Resolução n. 07/2013 da Câmara Superior de Ensino que autorizou a adesão da UFCG ao Sistema de Seleção Unificada – SiSU/MEC para ingressos dos cursos a partir do período 2014.2

Considerando a Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012 e o EDITAL Nº 32, de 27 de outubro de 2015,

RESOLVE, *ad referendum*:

Art. 1º O Processo Seletivo SiSU 2017, para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal de Campina Grande, é realizado semestralmente e destina-se à classificação de candidatos, mediante a avaliação do seu desempenho, de acordo com o disposto nesta Resolução.

Art. 2º O Processo Seletivo SiSU 2017 oferecerá vagas para ingresso nos cursos superiores de graduação da Universidade Federal de Campina Grande, distribuídas conforme Resolução específica da Câmara Superior de Ensino, observando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, bem como na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 com alterações dada pela Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012 e o EDITAL Nº 32, de 27 de outubro de 2015.

Art. 3º Em observância ao art. 8º da Lei nº 12. 711, a UFCG implementará o percentual de 50% (cinquenta por cento) da reserva de vagas para alunos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as seguintes condições:

I – mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o *caput* serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*; e

II – proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no Estado da Paraíba, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

Parágrafo único. A proporção a que se refere o inciso II, divulgado pelo INEP para o Estado da Paraíba é de 58,91% (cinquenta e oito vírgula noventa e um por cento).

Art. 4º O Processo Seletivo SiSU 2017 será acompanhado e executado pela Comissão de Processos Vestibulares – COMPROV.

Art. 5º O Vestibular 2017 terá dois processos seletivos independentes:

I – o primeiro, para ingresso nos cursos que ofertam vagas para o 1º período letivo (Vestibular 2017.1);

II – o segundo, para ingresso nos cursos que ofertam vagas para o 2º período letivo (Vestibular 2017.2).

Parágrafo único. No caso dos cursos que ofertam vagas nos dois períodos letivos (2017.1 e 2017.2), a aprovação do candidato, no período de sua opção, não assegura classificação no outro período.

DA INSCRIÇÃO

Art. 6º Poderão se inscrever no Processo Seletivo SiSU 2017 exclusivamente os candidatos que realizaram as provas do Exame Nacional de Cursos do Ensino Médio 2016 – ENEM 2016.

Art. 7º O Processo Seletivo SiSU 2017 será aberto pelo Ministério da Educação e por meio de Edital publicado pela Pró-Reitoria de Ensino – PRE, que especificará, entre outras instruções complementares, a forma de inscrição.

Art. 8º O candidato deverá manifestar a sua opção em concorrer pelas vagas reservadas.

Art. 9º Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o art. 3º os estudantes que:

I – tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II – tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou ainda de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Art. 10. As inscrições serão efetuadas diretamente no Sistema SiSU/MEC, no endereço eletrônico www.sisu.mec.gov.br.

§ 1º As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo facultada à UFCG a realização de entrevistas e de visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consulta a cadastros de informações socioeconômicas, quando este optar pelas vagas reservadas.

§ 2º O candidato poderá ser excluído do processo, se for constatado inverdade, incorreção ou ausência de informações.

Art. 11. Os cursos de graduação oferecidos serão distribuídos em 4 (quatro) Áreas de Conhecimento – I, II, III e IV, conforme a discriminação abaixo e o disposto no quadro anexo a esta Resolução.

- ÁREA I – Área de Ciências Exatas e Tecnológicas;
- ÁREA II – Área de Ciências Biológicas e da Saúde;
- ÁREA III – Área de Ciências Humanas e Sociais; e
- ÁREA IV – Área de Ciências Agrárias.

§ 1º Cada curso terá um código que o identificará.

§ 2º Códigos diferentes referem-se a cursos diferentes, mesmo que tenham idêntica nomenclatura.

Art. 12. Ao inscrever-se, o candidato firmará declaração de que conhece e aceita as condições estabelecidas nesta Resolução, no Edital de Inscrição, no Manual do Candidato, e dos possíveis adendos ou comunicados a serem publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

DAS PROVAS

Art. 13. As provas foram aquelas realizadas no Exame Nacional do Ensino Médio do ano de 2016 – ENEM 2016, estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. A elaboração e correção das provas referidas no *caput* deste artigo foram de responsabilidade exclusiva do Ministério da Educação.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PELO SiSU

Art. 14. O Sistema SiSU classifica os candidatos em acordo com o termo de Adesão da UFCG, disponível na página da COMPROV, www.comprov.ufcg.edu.br.

Parágrafo único. Não poderá participar do Processo Seletivo SiSU 2017, o candidato que tiver obtido nota menor que 400 pontos, em quaisquer das matérias, no Exame Nacional do Ensino Médio do ano de 2016 – ENEM 201.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APÓS A SEGUNDA CHAMADA DO SiSU

Art. 15. A classificação dos candidatos será feita, observando-se a ordem decrescente da Média Aritmética obtida pelo candidato.

§ 1º A Média Aritmética de cada candidato será obtida a partir das notas obtidas nas provas do ENEM 2016, abaixo relacionadas.

I – Redação;

II – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III – Matemática e suas Tecnologias;

IV – Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

V – Ciências Humanas e suas Tecnologias.

§ 2º No caso de empate de Média, terá preferência, na ordem de classificação, o candidato com maior nota na redação.

§ 3º Considerando-se o total de vagas oferecidas pelo curso, e persistindo o empate na disputa pela última vaga, serão classificados todos os candidatos que se encontrem em situação de empate.

DO INTERESSE PELA VAGA

Art. 16. A PRE publicará edital, convocando os candidatos aprovados para cada curso com ingresso no Vestibular 2017, para manifestação de interesse na vaga.

§ 1º O candidato deverá manifestar o seu interesse em ocupar a vaga do curso para o qual obteve aprovação, nos termos fixados em edital e fica ciente de que poderá ser convocado como classificado, nos limites das vagas.

§ 2º Caso o candidato não confirme o interesse, estará declinando do seu direito a eventual convocação como classificado.

DAS VAGAS RESERVADAS

Art. 17. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, observando-se a ordem decrescente da Média Aritmética obtida pelo candidato, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

I – candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

II – candidatos egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

III – demais candidatos.

Parágrafo único. Os candidatos que optarem por concorrer à Reserva de Vagas/Cotas e que não forem classificados não mais concorrerão na modalidade de Ampla Concorrência, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação geral, conforme previsto no § 1º do Art. 17 da Portaria Nº 18, de 11 de Outubro de 2012.

DAS VAGAS LIVRES

Art. 18. A classificação dos candidatos é a realizada pelo SiSU e encaminhada a UFCG.

Art. 19. A PRE publicará edital, convocando todos os candidatos aprovados no Vestibular 2017 para manifestação de interesse na vaga.

DA OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES DENTRE AS RESERVADAS POR CANDIDATO EM LISTA DE ESPERA

Art. 20. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, tais vagas serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que se encontrem em lista de espera, da seguinte forma:

I – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "a" do inciso I do art. 17 serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "b", do inciso I do art. 17; e

b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no inciso II do art. 17, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

II – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "b", do inciso I do art. 17 serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do art. 17; e

b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no inciso II do art. 17, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

III – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea a, do inciso II do art. 17 serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso II do art. 17; e

b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no inciso I do art. 16, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

IV – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "b", do inciso II do art. 17 serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do art. 17; e

b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no inciso I do art. 17, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea a do mesmo inciso;

Parágrafo único. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a IV do *caput* serão ofertadas aos demais candidatos em lista de espera.

DAS VAGAS LIVRES REMANESCENTES

Art. 21. As vagas remanescentes do Processo Seletivo SiSU 2017 nos cursos em que não haja mais lista de espera, poderão ser disponibilizadas, em novo processo seletivo, para candidatos que participaram do Exame Nacional do Ensino Médio 2016 – ENEM 2016, observados o prazo e os termos a serem fixados pela PRE, por meio de edital.

Parágrafo único. Para fins e efeitos deste artigo, somente poderão participar do processo seletivo das vagas remanescentes os candidatos que tenham participado do ENEM 2016.

DO CADASTRAMENTO E DA MATRÍCULA

Art. 22. O vínculo dos candidatos aprovados e classificados nos respectivos cursos será efetivado pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído, em duas etapas:

I – na primeira etapa, pelo cadastramento, na Unidade Acadêmica do Curso correspondente, para fins de vinculação à Universidade e admissão aos respectivos cursos, conforme edital específico da PRE;

II – na segunda etapa, pela matrícula em disciplinas, na Unidade Acadêmica do Curso correspondente.

§ 1º O cadastramento nos cursos de graduação é obrigatório e somente permitido a candidatos classificados, portadores de escolaridade completa, em nível de Ensino Médio ou equivalente.

§ 2º O não comparecimento do candidato, para efetivação do seu cadastramento, implicará na perda do direito aos resultados dessa classificação no Concurso Vestibular.

Art. 23. O cadastramento somente se dará para o curso, turno e período letivo para os quais o candidato foi classificado, ressalvado o disposto no **art. 26** desta Resolução.

Art. 24. Perderá o direito à classificação obtida no Concurso Vestibular, e, conseqüentemente, à vaga no curso, o candidato convocado que

I – não confirmar o interesse na vaga;

II – não comparecer ao cadastramento;

III – não apresentar, no ato de cadastramento, a documentação exigida, nos termos do Edital previsto no inciso I do art. 21 desta Resolução.

Art. 25. O cadastramento de candidato classificado para o curso do qual já é aluno, devidamente matriculado, não implica em preenchimento de vaga, ficando esta a ser ocupada de acordo com a forma prevista no art. 26 desta Resolução.

Art. 26. Observado o disposto no art. 18, as vagas remanescentes, após o cadastramento, serão preenchidas obedecendo-se ao que se segue:

I – classificação de novos candidatos, para preenchimento de vagas remanescentes dos cursos em que haja lista de espera;

II – classificação de novos candidatos, por meio de novo processo seletivo, para preenchimento de vagas remanescentes dos cursos em que não haja lista de espera, nos termos do art.17.

Art. 27. A classificação resultante do Processo Seletivo SiSU 2017 terá validade para o período letivo 2017.1 e 2017.2, conforme a distribuição de vagas por período letivo.

Parágrafo único. A PRE publicará edital informando a data de convocação e o período de cadastramento para os cursos com ingresso no período letivo 2017.1 e 2017.2

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Será excluído do Processo Seletivo SiSU 2017, em qualquer fase, o candidato que utilizar processo fraudulento na inscrição, usar meios ilícitos na sua realização, e ou tentar subornar qualquer membro da COMPROV, durante todo o processo.

Parágrafo único. O candidato excluído ainda poderá estar sujeito às ações cíveis e penais, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais ou pessoais que houver causado.

Art. 29. Os recursos atinentes ao Processo Seletivo SiSU 2017 deverão ser apresentados à Pró-Reitoria de Ensino até 5 (cinco) dias após a divulgação dos resultados pela COMPROV, observando-se o que dispõe esta Resolução.

§ 1º A Pró-Reitoria de Ensino apreciará a matéria, conclusivamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrada do recurso no Protocolo Geral da Reitoria.

§ 2º Da decisão da Pró-Reitoria de Ensino, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, à Câmara Superior de Ensino, que decidirá em caráter definitivo, sobre o recurso interposto.

§ 3º Não caberá interposição de recursos referentes às questões de provas, uma vez que estas foram realizadas pelo Ministério da Educação.

Art. 30. Anualmente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do resultado final do Processo Seletivo SiSU 2017, a COMPROV encaminhará relatório avaliativo à Pró-Reitoria de Ensino, para análise e pronunciamento da Câmara Superior de Ensino, devendo esse relatório, juntamente com a síntese da avaliação, ser disponibilizado à comunidade interessada, para conhecimento e apresentação de sugestões.

Art. 31. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura desta Resolução, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções, adendos, comunicados, chamadas ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, cabendo recurso à Câmara Superior de Ensino no prazo de 10 (dez) dias após ciência do interessado.

Art. 33. Os recursos não terão efeito suspensivo.

Art. 34. Não é permitido ao estudante manter vínculo simultâneo com dois ou mais cursos em Instituição de Ensino Superior Pública, nos termos da Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009, publicada no D.O.U. de 12 de novembro de 2009.

Art. 35. Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (art. 12, Decreto nº 2.207 de 15/04/97) encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na Coordenação de cada curso.

Art. 36. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 24 de janeiro de 2017.

LUCIANO BAROSI DE LEMOS
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO
(ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 01/2017)

Agrupamento dos Cursos de Graduação por Área de Conhecimento, no âmbito da UFCG, para fins do disposto no art. 11 desta Resolução, Processo Seletivo SiSU 2017

Área de Ciências Agrárias	Área de Ciências Biológicas e da Saúde	Área de Ciências Exatas e Tecnológicas	Área de Ciências Humanas e Sociais
Agronomia	Ciências Biológicas (Licenciatura)	Arquitetura e Urbanismo	Administração
Medicina Veterinária	Enfermagem	Ciência da Computação	Ciências Contábeis
	Farmácia	Design	Ciências Econômicas
	Medicina	Engenharia de Alimentos	Ciências Sociais (Licenciatura)
	Nutrição	Engenharia Ambiental	Comunicação Social
	Odontologia	Engenharia Civil	Geografia (Licenciatura)
	Psicologia	Engenharia Elétrica	História (Licenciatura)
		Engenharia Mecânica	Letras – Língua Portuguesa (Licenciatura)
			Letras – Língua Hispanoamericana (Licenciatura)
			Pedagogia (Licenciatura)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO
(ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 01/2017)

Processo Seletivo SiSU 2017

Quadro da oferta de vagas por área de conhecimento para 2017.1

ÁREA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS: 185 VAGAS										
CÂMPUS	Cód. Curso	ÁREA DO CONHECIMENTO	CURSO	TURNO	VAGAS LIVRES	VAGAS RESERVADAS				TOTAL DE VAGAS
						RBPC <=1,5		RBPC >1,5		
						NAPPI (L1)	APPI (L2)	NAPPI (L3)	APPI (L4)	
Pombal	91402100	Ciências Agrárias	Agronomia	Diurno	22	4	8	4	7	45
Sumé	71420100	Ciências Agrárias	Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia	Diurno	25	5	8	4	8	50
Patos	41403100	Ciências Agrárias	Engenharia Florestal	Diurno	20	4	6	4	6	40
Patos	41410100	Ciências Agrárias	Medicina Veterinária	Diurno	25	5	8	4	8	50
SUB-TOTAL					92	18	30	16	29	185

ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE: 500 VAGAS										
CÂMPUS	Cód. Curso	ÁREA DO CONHECIMENTO	CURSO	TURNO	VAGAS LIVRES	VAGAS RESERVADAS				TOTAL DE VAGAS
						RBPC ≤1,5		RBPC >1,5		
						NAPPI (L1)	APPI (L2)	NAPPI (L3)	APPI (L4)	
Cuité	51201110	Ciências Biológicas e da Saúde	Ciências Biológicas – Licenciatura	Diurno	20	4	6	4	6	40
Cuité	51201210	Ciências Biológicas e da Saúde	Ciências Biológicas – Licenciatura	Noturno	20	4	6	4	6	40
Cajazeiras	21201110	Ciências Biológicas e da Saúde	Ciências Biológicas – Licenciatura	Matutino	20	4	6	4	6	40
Patos	41201110	Ciências Biológicas e da Saúde	Ciências Biológicas – Licenciatura	Diurno	22	4	8	4	7	45
Campina Grande	12204100	Ciências Biológicas e da Saúde	Enfermagem	Diurno	10	2	3	2	3	20
Cuité	51204100	Ciências Biológicas e da Saúde	Enfermagem	Diurno	15	3	5	2	5	30
Cajazeiras	21204100	Ciências Biológicas e da Saúde	Enfermagem	Diurno	15	3	5	2	5	30
Cuité	51203100	Ciências Biológicas e da Saúde	Farmácia	Diurno	22	4	8	4	7	45
Campina Grande	12205100	Ciências Biológicas e da Saúde	Medicina	Diurno	22	4	8	4	7	45
Cajazeiras	21205100	Ciências Biológicas e da Saúde	Medicina	Diurno	15	3	5	2	5	30
Cuité	51206100	Ciências Biológicas e da Saúde	Nutrição	Diurno	22	4	8	4	7	45
Patos	41207100	Ciências Biológicas e da Saúde	Odontologia	Diurno	22	4	8	4	7	45
Campina Grande	12208200	Ciências Biológicas e da Saúde	Psicologia	Noturno	22	4	8	4	7	45
SUB-TOTAL					247	47	84	44	78	500

ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS: 1.440 VAGAS										
CÂMPUS	Cód. Curso	ÁREA DO CONHECIMENTO	CURSO	TURNO	VAGAS LIVRES	VAGAS RESERVADAS				TOTAL DE VAGAS
						RBPC <=1,5		RBPC >1,5		
						NAPPI (L1)	APPI (L2)	NAPPI (L3)	APPI (L4)	
Campina Grande	14102100	Ciências Exatas e Tecnológicas	Ciência da Computação	Diurno	45	9	14	9	13	90
Campina Grande	11104120	Ciências Exatas e Tecnológicas	Design	Diurno	15	3	5	2	5	30
Campina Grande	15121100	Ciências Exatas e Tecnológicas	Engenharia Agrícola	Diurno	25	5	8	4	8	50
Pombal	91130100	Ciências Exatas e Tecnológicas	Engenharia Ambiental	Diurno	22	4	8	4	7	45
Sumé	71132100	Ciências Exatas e Tecnológicas	Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos	Diurno	25	5	8	4	8	50
Sumé	71131100	Ciências Exatas e Tecnológicas	Engenharia de Biosistemas	Diurno	25	5	8	4	8	50
Campina Grande	15122100	Ciências Exatas e Tecnológicas	Engenharia Civil	Diurno	30	6	9	6	9	60
Pombal	91122100	Ciências Exatas e Tecnológicas	Engenharia Civil	Diurno	22	4	8	4	7	45
Campina Grande	15125100	Ciências Exatas e Tecnológicas	Engenharia de Alimentos	Diurno	22	4	8	4	7	45
Pombal	91125100	Ciências Exatas e Tecnológicas	Engenharia de Alimentos	Diurno	22	4	8	4	7	45
Campina Grande	11126100	Ciências Exatas e Tecnológicas	Engenharia de Materiais	Diurno	30	6	9	6	9	60
Campina Grande	15127100	Ciências Exatas e Tecnológicas	Engenharia de Minas	Diurno	20	4	6	4	6	40
Campina Grande	11135100	Ciências Exatas e Tecnológicas	Engenharia de Petróleo	Diurno	25	5	8	4	8	50
Campina Grande	11133100	Ciências Exatas e Tecnológicas	Engenharia de Produção	Diurno	20	4	6	4	6	40
Sumé	71133100	Ciências Exatas e Tecnológicas	Engenharia de Produção	Diurno	25	5	8	4	8	50

Campina Grande	14123100	Ciências Exatas e Tecnológicas	Engenharia Elétrica	Diurno	57	11	18	11	18	115
Campina Grande	11124100	Ciências Exatas e Tecnológicas	Engenharia Mecânica	Diurno	20	4	6	4	6	40
Campina Grande	11128100	Ciências Exatas e Tecnológicas	Engenharia Química	Diurno	30	6	9	6	9	60
Campina Grande	11134100	Ciências Exatas e Tecnológicas	Estatística	Diurno	15	3	5	2	5	30
Campina Grande	11105110	Ciências Exatas e Tecnológicas	Física – Licenciatura	Diurno	10	2	3	2	3	20
Campina Grande	11105150	Ciências Exatas e Tecnológicas	Física – Bacharelado	Diurno	10	2	3	2	3	20
Cajazeiras	21105210	Ciências Exatas e Tecnológicas	Física – Licenciatura	Noturno	20	4	6	4	6	40
Cuité	51105110	Ciências Exatas e Tecnológicas	Física – Licenciatura	Diurno	15	3	5	2	5	30
Cuité	51105210	Ciências Exatas e Tecnológicas	Física – Licenciatura	Noturno	15	3	5	2	5	30
Campina Grande	11107150	Ciências Exatas e Tecnológicas	Matemática – Bacharelado	Diurno	5	1	2	0	2	10
Campina Grande	11107110	Ciências Exatas e Tecnológicas	Matemática – Licenciatura	Diurno	10	2	3	2	3	20
Campina Grande	11107210	Ciências Exatas e Tecnológicas	Matemática – Licenciatura	Noturno	15	3	5	2	5	30
Cajazeiras	21107110	Ciências Exatas e Tecnológicas	Matemática – Licenciatura	Matutino	20	4	6	4	6	40
Cuité	51107110	Ciências Exatas e Tecnológicas	Matemática – Licenciatura	Diurno	15	3	5	2	5	30
Cuité	51107210	Ciências Exatas e Tecnológicas	Matemática – Licenciatura	Noturno	15	3	5	2	5	30
Campina Grande	15108100	Ciências Exatas e Tecnológicas	Meteorologia	Diurno	22	4	8	4	7	45
Cajazeiras	21109210	Ciências Exatas e Tecnológicas	Química – Licenciatura	Noturno	20	4	6	4	6	40
Cuité	51109110	Ciências Exatas e Tecnológicas	Química – Licenciatura	Diurno	15	3	5	2	5	30
Cuité	51109210	Ciências Exatas e Tecnológicas	Química – Licenciatura	Noturno	15	3	5	2	5	30
SUB-TOTAL					717	141	231	126	225	1.440

ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS: 970 VAGAS										
CÂMPUS	Cód. Curso	ÁREA DO CONHECIMENTO	CURSO	TURNO	VAGAS LIVRES	VAGAS RESERVADAS				TOTAL DE VAGAS
						RBPC ≤1,5		RBPC >1,5		
						NAPPI (L1)	APPI (L2)	NAPPI (L3)	APPI (L4)	
Campina Grande	13301100	Ciências Humanas e Sociais	Administração	Diurno	20	4	6	4	6	40
Sousa	31301200	Ciências Humanas e Sociais	Administração	Noturno	27	5	9	5	9	55
Campina Grande	13304100	Ciências Humanas e Sociais	Ciências Econômicas	Matutino	22	4	8	4	7	45
Campina Grande	13305150	Ciências Humanas e Sociais	Ciências Sociais – Bacharelado	Diurno	15	3	5	2	5	30
Sumé	71305210	Ciências Humanas e Sociais	Ciências Sociais – Licenciatura	Noturno	25	5	8	4	8	50
Sumé	71318200	Ciências Humanas e Sociais	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública	Noturno	25	5	8	4	8	50
Sousa	31350100	Ciências Humanas e Sociais	Direito	Matutino	30	6	9	6	9	60
Sousa	31350300	Ciências Humanas e Sociais	Direito	Vespertino	30	6	9	6	9	60
Sousa	31350200	Ciências Humanas e Sociais	Direito	Noturno	30	6	9	6	9	60
Campina Grande	13314250	Ciências Humanas e Sociais	Filosofia – Bacharelado	Noturno	10	2	3	2	3	20
Campina Grande	13314210	Ciências Humanas e Sociais	Filosofia – Licenciatura	Noturno	10	2	3	2	3	20
Cajazeiras	21316210	Ciências Humanas e Sociais	Geografia – Licenciatura	Noturno	20	4	6	4	6	40
Campina Grande	13316110	Ciências Humanas e Sociais	Geografia – Licenciatura	Diurno	22	4	8	4	7	45
Campina Grande	13316210	Ciências Humanas e Sociais	Geografia – Licenciatura	Noturno	22	4	8	4	7	45

Campina Grande	13309110	Ciências Humanas e Sociais	História – Licenciatura	Diurno	20	4	6	4	6	40
Cajazeiras	21309110	Ciências Humanas e Sociais	História – Licenciatura	Matutino	25	5	8	4	8	50
Campina Grande	13310110	Ciências Humanas e Sociais	Letras (Língua Portuguesa) – Licenciatura	Diurno	17	3	6	3	6	35
Campina Grande	13310115	Ciências Humanas e Sociais	Letras (Língua Portuguesa/Língua Francesa) – Licenciatura	Diurno	10	2	3	2	3	20
Campina Grande	13310116	Ciências Humanas e Sociais	Letras (Língua Inglesa) – Licenciatura	Diurno	12	2	5	2	4	25
Cajazeiras	21310110	Ciências Humanas e Sociais	Letras (Língua Portuguesa) – Licenciatura	Matutino	12	2	5	2	4	25
Cajazeiras	21310116	Ciências Humanas e Sociais	Letras (Língua Inglesa) – Licenciatura	Matutino	12	2	5	2	4	25
Campina Grande	13312110	Ciências Humanas e Sociais	Pedagogia – Licenciatura	Matutino	17	3	6	3	6	35
Cajazeiras	21312110	Ciências Humanas e Sociais	Pedagogia – Licenciatura	Matutino	22	4	8	4	7	45
Sousa	31340100	Ciências Humanas e Sociais	Serviço Social	Matutino	25	5	8	4	8	50
SUB-TOTAL					480	92	159	87	152	1.020

AL DE OFERTA DE VAGAS – 2017.1	
VAGAS LIVRES	1.536
VAGAS RESERVADAS	1.559
TOTAL DE VAGAS	3.095

Quadro da oferta de vagas por área de conhecimento para 2017.2

ÁREA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS: 95 VAGAS										
CÂMPUS	Cód. Curso	ÁREA DO CONHECIMENTO	CURSO	TURNO	VAGAS LIVRES	VAGAS RESERVADAS				TOTAL DE VAGAS
						RBPC <=1,5		RBPC >1,5		
						NAPPI (L1)	APPI (L2)	NAPPI (L3)	APPI (L4)	
Pombal	91402100	Ciências Agrárias	Agronomia	Diurno	22	4	8	4	7	45
Patos	41410100	Ciências Agrárias	Medicina Veterinária	Diurno	25	5	8	4	8	50
SUB-TOTAL					47	9	16	8	15	95

ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE: 350 VAGAS										
CÂMPUS	Cód. Curso	ÁREA DO CONHECIMENTO	CURSO	TURNO	VAGAS LIVRES	VAGAS RESERVADAS				TOTAL DE VAGAS
						RBPC <=1,5		RBPC >1,5		
						NAPPI (L1)	APPI (L2)	NAPPI (L3)	APPI (L4)	
Patos	41201210	Ciências Biológicas e da Saúde	Ciências Biológicas – Licenciatura	Diurno	22	4	8	4	7	45
Campina Grande	12204100	Ciências Biológicas e da Saúde	Enfermagem	Diurno	10	2	3	2	3	20
Cuité	51204100	Ciências Biológicas e da Saúde	Enfermagem	Diurno	15	3	5	2	5	30
Cajazeiras	21204100	Ciências Biológicas e da Saúde	Enfermagem	Diurno	15	3	5	2	5	30
Cuité	51203100	Ciências Biológicas e da Saúde	Farmácia	Diurno	22	4	8	4	7	45
Campina Grande	12205100	Ciências Biológicas e da Saúde	Medicina	Diurno	22	4	8	4	7	45

Cuité	51206100	Ciências Biológicas e da Saúde	Nutrição	Diurno	22	4	8	4	7	45
Patos	41207100	Ciências Biológicas e da Saúde	Odontologia	Diurno	22	4	8	4	7	45
Campina Grande	12208200	Ciências Biológicas e da Saúde	Psicologia	Noturno	22	4	8	4	7	45
SUB-TOTAL					172	32	61	30	55	350

ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS: 1.440 VAGAS										
CÂMPUS	Cód. Curso	ÁREA DO CONHECIMENTO	CURSO	TURNO	VAGAS LIVRES	VAGAS RESERVADAS				TOTAL DE VAGAS
						RBPC <=1,5		RBPC >1,5		
						NAPPI (L1)	APPI (L2)	NAPPI (L3)	APPI (L4)	
Campina Grande	15101100	Ciências Exatas e Tecnológicas	Arquitetura e Urbanismo	Diurno	20	4	6	4	6	40
Campina Grande	14102100	Ciências Exatas e Tecnológicas	Ciência da Computação	Diurno	45	9	14	9	13	90
Campina Grande	11104120	Ciências Exatas e Tecnológicas	Design	Diurno	15	3	5	2	5	30
Pombal	91130100	Ciências Exatas e Tecnológicas	Engenharia Ambiental	Diurno	22	4	8	4	7	45
Campina Grande	15122100	Ciências Exatas e Tecnológicas	Engenharia Civil	Diurno	30	6	9	6	9	60
Pombal	91122100	Ciências Exatas e Tecnológicas	Engenharia Civil	Diurno	22	4	8	4	7	45
Pombal	91125100	Ciências Exatas e Tecnológicas	Engenharia de Alimentos	Diurno	22	4	8	4	7	45
Campina Grande	14123100	Ciências Exatas e Tecnológicas	Engenharia Elétrica	Diurno	55	11	17	11	16	110
Campina Grande	11124100	Ciências Exatas e Tecnológicas	Engenharia Mecânica	Diurno	20	4	6	4	6	40
SUB-TOTAL					251	49	81	48	76	505

ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS: 670 VAGAS										
CÂMPUS	Cód. Curso	ÁREA DO CONHECIMENTO	CURSO	TURNO	VAGAS LIVRES	VAGAS RESERVADAS				TOTAL DE VAGAS
						RBPC ≤1,5		RBPC >1,5		
						NAPPI (L1)	APPI (L2)	NAPPI (L3)	APPI (L4)	
Campina Grande	13301100	Ciências Humanas e Sociais	Administração	Diurno	20	4	6	4	6	40
Campina Grande	13301200	Ciências Humanas e Sociais	Administração	Noturno	27	5	9	5	9	55
Campina Grande	13317100	Ciências Humanas e Sociais	Arte e Mídia	Diurno	17	3	6	3	6	35
Sousa	61360200	Ciências Humanas e Sociais	Ciências Contábeis	Noturno	27	5	9	5	9	55
Campina Grande	13304200	Ciências Humanas e Sociais	Ciências Econômicas	Noturno	20	4	6	4	6	40
Campina Grande	13305210	Ciências Humanas e Sociais	Ciências Sociais – Licenciatura	Noturno	15	3	5	2	5	30
Campina Grande	13306100	Ciências Humanas e Sociais	Comunicação Social	Diurno	20	4	6	4	6	40
Campina Grande	13306200	Ciências Humanas e Sociais	Comunicação Social	Noturno	20	4	6	4	6	40
Cajazeiras	21316210	Ciências Humanas e Sociais	Geografia – Licenciatura	Matutino	22	4	8	4	7	45
Campina Grande	13309210	Ciências Humanas e Sociais	História – Licenciatura	Noturno	20	4	6	4	6	40
Cajazeiras	21309210	Ciências Humanas e Sociais	História – Licenciatura	Noturno	25	5	8	4	8	50
Campina Grande	13310210	Ciências Humanas e Sociais	Letras (Língua Portuguesa) – Licenciatura	Noturno	15	3	5	2	5	30
Campina Grande	13310214	Ciências Humanas e Sociais	Letras (Língua Espanhola) – Licenciatura	Noturno	10	2	3	2	3	20
Cajazeiras	21310210	Ciências Humanas e Sociais	Letras (Língua Portuguesa) – Licenciatura	Noturno	20	4	6	4	6	40
Campina Grande	13311150	Ciências Humanas e Sociais	Música – Bacharelado	Diurno	5	1	2	0	2	10
Campina Grande	13311150	Ciências Humanas e Sociais	Música – Licenciatura	Diurno	15	3	5	2	5	30

Campina Grande	13312210	Ciências Humanas e Sociais	Pedagogia – Licenciatura	Noturno	12	2	5	2	4	25
Cajazeiras	21312210	Ciências Humanas e Sociais	Pedagogia – Licenciatura	Noturno	22	4	8	4	7	45
SUB-TOTAL					332	64	109	59	106	670

TOTAL DE OFERTA DE VAGAS – 2017.2	
VAGAS LIVRES	802
VAGAS RESERVADAS	818
TOTAL DE VAGAS	1.620

Em conformidade com a **Lei. 12.711/2012** é implementado um percentual de vagas reservadas de **50,0 %** (cinquenta por cento), divididas em quatro categorias:

- Candidatos com Renda Bruta Per Capita Abaixo de 1,5 Salário Mínimo **RBPC<=1,5SM**
- **NAPPI:** Não-autodeclarado preto, pardo ou indígena (L1)
- **APPI:** Autodeclarado preto, pardo ou indígena (L2)
 - Candidatos com Renda Bruta *Per Capita* Acima de 1,5 Salário Mínimo **RBPC>1,5SM**
- **NAPPI:** Não-autodeclarado preto, pardo ou indígena (L3)
- **APPI:** Autodeclarado preto, pardo ou indígena (L4)